



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 09 de Janeiro de 2024

Edição nº 3099 - Ano XXI

SUMÁRIO

DECRETOS	2
VAGAS DE ESTÁGIO - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	10
NOTIFICAÇÕES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO	11

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3099 - Ano XXI, 9 de Janeiro de 2024

DECRETO Nº 7.960, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.805.105,63 (seis milhões, oitocentos e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 19.053,32 (dezenove mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 02)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 1.627,00 (hum mil e seiscentos e vinte e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 797,36 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a Suplementar = R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade

Valor a Suplementar = R\$ 77.980,00 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a Suplementar = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer

Valor a Suplementar = R\$ 207.977,50 (duzentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular

Valor a Suplementar = R\$ 2.002.000,00 (dois milhões e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.361.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação

Valor a Suplementar = R\$ 1.087.156,00 (hum milhão, oitenta e sete mil e cento e cinquenta e seis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE

4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

12.365.0008.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Suplementar = R\$ 27.540,45 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Suplementar = R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

20.601.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais

Valor a Suplementar = R\$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0003.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 04)

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 3.505,28 (três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Suplementar = R\$ 61.026,80 (sessenta e um mil, vinte e seis reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

10.301.0007.2.091 – Auxílio Projeto Mais Médicos

Valor a Suplementar = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a Suplementar = R\$ 3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 1.830,09 (hum mil, oitocentos e trinta reais e nove centavos)

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 05)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a Suplementar = R\$ 64.006,83 (sessenta e quatro mil, seis reais e oitenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.01 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Gabinete do Secretário

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0002.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a Suplementar = R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 6.805.105,63 (seis milhões, oitocentos e cinco mil, cento e cinco reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 25.708,79 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e setenta e nove centavos)

01.00.00 – Câmara Municipal

01.01.00 – Câmara Municipal

01.01.01 – Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Valor a Anular = R\$ 23.344,53 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria de Governo

02.02.01 – Secretaria de Governo

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

04.122.0005.2.109 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Departamento de Tecnologia

Valor a Anular = R\$ 797,36 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 06)

02.10.01 – Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças

Valor a Anular = R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato

28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna

Valor a Anular = R\$ 29.230,00 (vinte e nove mil e duzentos e trinta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.014 – Despesas com Seguro Saúde

Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais

Valor a Anular = R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Finanças

02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

28.846.0000.0.008 – Indenizações e Restituições Inclusive Devolução de Receitas

Valor a Anular = R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente

Valor a Anular = R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

17.512.0003.1.011 – Implantação/ Ampliação/ Melhorias no Saneamento Básico

Valor a Anular = R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a Anular = R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Anular = R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a Anular = R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana

Valor a Anular = R\$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Administração

Valor a Anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a Anular = R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde

Valor a Anular = R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.14.00 – Secretaria da Saúde

02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 7.960/23 – fls. 08)

Valor a Anular = R\$ 368,65 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão

02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal

3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal

Valor a Anular = R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 5.240.024,33 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, vinte e quatro reais e trinta e três centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 450.384,85 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 1.114.696,45 (hum milhão, cento e catorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em 07 de novembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.984, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

“Autoriza os servidores municipais que especifica, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto de 2 (dois), assinar cheques de emissão da Secretaria Municipal de Educação de Itatiba - FUNDEB/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I – Sueli de Moraes Tuon, Secretária Municipal de Educação;

II – Kátia Cecília Baptistella, Secretária Municipal de Finanças;

III - Carla Cristiane Divino Silva, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Edson Aparecido Pereira, Contador, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças;

V – Adrielli Maria Fattori, auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Marcelo Ferrari, auxiliar administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

(Decreto 7.984/24 – fls. 02)

Parágrafo único. Os cheques referidos no *caput* deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,

em 08 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



VAGAS DE ESTÁGIO - SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Itatiba - Edição nº 3099 - Ano XXI, 9 de Janeiro de 2024

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura do Município de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de Setembro de 2019, divulga a abertura de vagas abaixo relacionadas e também cadastro reserva, pelo período de 12 (doze) meses, para estágio remunerado, oferecido a estudantes de ensino superior. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico juridico@juridico.itatiba.sp.gov.br com cópia para marco.tombi@juridico.itatiba.sp.gov.br ou protocolar no balcão de atendimento da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município, **até a data de 16/02/2023**. O horário de cumprimento do estágio será definido em momento oportuno, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Os currículos deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação do candidato:

I – Nome completo;

II – Endereço completo;

III – Telefone para contato e e-mail;

IV – Curso, semestre e período que o candidato está cursando;

V – Instituição de Ensino;

VI – Áreas de conhecimento;

VII – Área de experiência, se for o caso;

VIII – Área de Interesse.

Vagas Disponíveis	Secretaria Solicitante	Curso	Período do Curso
02 vagas, além de cadastro reserva	Negócios Jurídicos	Direito	Matriculado entre o 3º e 8º semestre

SNJ, 05 de janeiro de 2024

Antonio de Carvalho

Secretário dos Negócios Jurídicos



NOTIFICAÇÕES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3099 - Ano XXI, 9 de Janeiro de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 49806/2023

Interessado: **Uelton Santos Oliveira**
Assunto: **Notificação – Perturbação de Sossego Público**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Uelton Santos Oliveira**, responsável pelo estabelecimento localizado à Rua Angelo Geromel, 179 – San Francisco, para paralisar imediatamente a perturbação de sossego público no mesmo, conforme constatação feita através do BO/GM nº. 1318/2023, **conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/11/2023 e, em tentativas de entrega insuucedidas em 01/12/2023 (12:30 hs), 05/12/2023 (13:47 hs) e 07/12/2023 (14:15 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49807/2023

Interessado: **Uelton Santos Oliveira**
Assunto: **Notificação – Encerrar as Atividades às 22:00 hs**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Uelton Santos Oliveira**, responsável pelo estabelecimento localizado à Rua Angelo Geromel, 179 – San Francisco, para encerrar as atividades no endereço acima mencionado impreterivelmente às 22:00 hs, uma vez que foi constatado o estabelecimento aberto fora do horário estabelecido pela municipalidade, conforme constatação feita através do BO/GM nº. 1318/2023, **conforme exigências do Artigo 157 da Lei Municipal nº. 3053/1998 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/11/2023 e, em tentativas de entrega insuucedidas em 01/12/2023 (12:30 hs), 05/12/2023 (13:47 hs) e 07/12/2023 (14:15 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49808/2023

Interessado: **Uelton Santos Oliveira**
Assunto: **Notificação – Apresentar AVCB/CLCB**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Uelton Santos Oliveira**, responsável pelo estabelecimento localizado à Rua Angelo Geromel, 179 – San Francisco, para apresentar o AVCB/CLCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros / Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros) válido para o imóvel onde as atividades da referida empresa estão sendo desenvolvidas, **conforme exigências do Artigo 199 da Lei Municipal nº. 3053/1998 – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 08/11/2023 e, em tentativas de entrega insuucedidas em 01/12/2023 (12:30 hs), 05/12/2023 (13:47 hs) e 07/12/2023 (14:15 hs), por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49887/2023

Interessado: **Braz Polli**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Braz Polli**, proprietário do imóvel localizado à Rua Joaquim Augusto Sanfins – Q: B L: 11A – Bairro Santo Antonio - (ID 7468), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 28/11/2023 e, em tentativa de entrega insuucedida em 06/12/2023 (15:10 hs), constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49911/2023

Interessado: **Adriano Pereira da Silva**
Assunto: **Notificação – Projeto de Regularização**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Adriano Pereira da Silva**, proprietário do imóvel localizado à Rua 9 – Gleba 101 – Itapema - (ID 61730), para providenciar o projeto de regularização para todas as edificações existentes para o imóvel em questão, localizado no endereço acima citado, **conforme exigências do Artigo 42 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 – Código de Obras e Edificações do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 30/11/2023 e, em tentativa de entrega insuucedida, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 28/12/2023 publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49977/2023

Interessado: **SPE GHP Empreendimentos Imobiliários LTDA**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **SPE GHP Empreendimentos Imobiliários LTDA**, proprietária do imóvel localizado à Avenida Guerino Grisotti – Área B – Jd. Arizona - (ID 28312), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/12/2023 e, em tentativa de entrega insucessida, conforme inscrição do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/12/2023, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49980/2023

Interessado: **Textil Duomo S/A**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a empresa **Textil Duomo S/A**, proprietária do imóvel localizado à Rua Sebastiana de Souza Bezana, s/n – Gleba 02 - Bairro do Engenho - (ID 50605), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima mencionado (faixa de 3,00 m na divisa que faz fundos com os imóveis da R. Sebastiana de Souza Bezana - Jd. Do Engenho), através da capinação e retirada de podas e materiais inservíveis do seu interior, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 06/12/2023 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 27/12/2023 publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50022/2023

Interessado: **Antonio Wilson Lazarine**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Antonio Wilson Lazarine**, proprietário do imóvel localizado à Rua Romeu Augusto Rela – Bairro do Engenho - (ID 25626), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 13/12/2023 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que a informação predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 27/12/2023, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50040/2023

Interessado: **Douglas Henrique Jesue de Souza Sa**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Douglas Henrique Jesue de Souza Sa**, proprietário do imóvel localizado à Rua Sylvio Garbelline, Q: A L: 06 – Res. Quinta da Boa Vista - (ID 71150), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/12/2023 e, em tentativa de entrega insucessida, constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/12/2023, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50045/2023

Interessado: **Willians Henrique de Moraes**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Willians Henrique de Moraes**, proprietário do imóvel localizado à Rua Sylvio Garbelline, Q: B L: 08 – Res. Quinta da Boa Vista - (ID 71163), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/12/2023 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que a numeração predial que consta no cadastro do interessado é inexistente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 27/12/2023, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 50061/2023

Interessado: **Gustavo da Silva Souza**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar o Sr. **Gustavo da Silva Souza**, proprietário do imóvel localizado à Rua Altair Gilli de Castro, Q: D L: 10 – Res. Quinta da Boa Vista - (ID 71216), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.**

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 14/12/2023 e, em tentativa de entrega insucessada, constatou-se que o endereço que consta no cadastro do interessado é insuficiente, conforme registro constante no respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 22/12/2023, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Janeiro de 2024.

Rafael Vinícius Braga

Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação